

**Art. 1º - Ativar**, a contar desta data, o **Centro de Assistência Social - CASo**, com sede na RA I, localizado no Setor Policial Sul.

**Art. 2º** - Alterar o Organograma Geral da Corporação retirando o CASo da estrutura organizacional da Diretoria de Pessoal, passando-o para a estrutura organizacional da Diretoria de Saúde, como órgão de Apoio de Saúde.

**Art. 3º** - Alterar o Organograma da Diretoria de Saúde, dele retirando a Seção de Assistência Psicossocial, cujos encargos serão absorvidos pelo CASo.

**Art. 4º** - Alterar o Quadro de Organização da Corporação nele incluindo o CASo.

**Art. 5º** - Aprovar, conforme anexo, o Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo do Centro de Assistência Social - CASo.

**Art. 6º** - Alterar, conforme anexo, os Quadros de Distribuição de Efetivo do Estado Maior, da Diretoria de Apoio Logístico, da Diretoria de Saúde, do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças e da Policlínica, em razão do remanejamento do efetivo destinado à ativação do CASo, na forma abaixo discriminada:

POSTO GRADUAÇÃO	UNIDADE CEDENTE					QTDE
	E M	D AL	DS	CF AP	PO L	
MAJ QOPMS			01			0 1
CAP QOPMS					01	0 1
CAP QOPM	0 1					0 1
CAP QOPMA		01				0 1
2º TEN QOPMA			01			0 1
1º SGT QPPMC			01			0 1
1º SGT QPPME					02	0 2
2º SGT QPPMC			03	01	01	0 5
3º SGT QPPMC			02	01	02	0 5
3º SGT QPPME					03	0 3

CB QPPMC			02	04	04	1 0
SD QPPMC			02	08		1 0
<b>TOTAL</b>	<b>0 1</b>	<b>01</b>	<b>12</b>	<b>14</b>	<b>13</b>	<b>4 1</b>

**Art.7º** Modificar os Incisos I, III e IV, do Artigo 2º da Instrução PMDF n.º 006, de 1º de outubro de 2001, que estabelece a composição e define as funções e os quantitativos de pessoal das Secretarias de todas as Organizações Policiais Militares, em razão do disposto no item V, da Tabela II do Anexo III, da Medida Provisória n.º 2.218, de 05 de setembro de 2001, face a necessidade de remanejamento de 02 (duas) funções gratificadas (Ordenanças e Motoristas) uma do GCG e outra da DS para o CASo, passando a vigorarem com as seguintes redações:

**"Art. 2º** .....  
**I -** .....

**ÓRGÃOS DO COMANDO GERAL (GCG)**

<b>Função</b>	<b>Posto / Graduação</b>	<b>Quantidade</b>
Secretário	OFICIAL PM	01
Operador de Computador	1º SGT QPPMC	01
	3º SGT QPPMC	01
Arquivista	CB QPPMC	01
Ordenança (a)	2º SGT QPPMC	01
	CB QPPMC	01
	SD QPPMC	04
Ordenança (b)	CB QPPMC	02
Motorista (a)	CB QPPMC	01
	CB QPPME	02
	SD QPPMC	03
Motorista (b)	SD QPPMC	02
<b>TOTAL</b>		<b>20</b>

(a) Do Comandante Geral  
(b) Do Chefe do GCG

**III -** .....

**– ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SETORIAL (DS)**

<b>Função</b>	<b>Posto / Graduação</b>	<b>Quantidade</b>
Secretário	OFICIAL PM	01

<i>Operador de Computador</i>	<i>1º SGT QPPMC</i>	<i>01</i>
	<i>2º SGT QPPMC</i>	<i>01</i>
	<i>3º SGT QPPMC</i>	<i>01</i>
<i>Arquivista</i>	<i>CB QPPMC</i>	<i>01</i>
<i>Ordenança (a)</i>	<i>CB QPPMC</i>	<i>01</i>
	<i>SD QPPMC</i>	<i>01</i>
<i>Motorista (a)</i>	<i>CB QPPMC</i>	<i>01</i>
<b>TOTAL</b>		<b>08</b>

(a) *Do Diretor*

IV - .....

#### **ORGÃOS DE APOIO (CASO)**

<b>Função</b>	<b>Posto / Graduação</b>	<b>Quantidade</b>
<i>Secretário</i>	<i>OFICIAL PM</i>	<i>01</i>
<i>Sargenteante</i>	<i>1º SGT QPPMC</i>	<i>01</i>
<i>Operador de Computador</i>	<i>3º SGT QPPMC</i>	<i>01</i>
<i>Auxiliar</i>	<i>CB QPPMC</i>	<i>01</i>
<i>Arquivista</i>	<i>SD QPPMC</i>	<i>01</i>
<i>Ordenança (a)</i>	<i>CB QPPMC</i>	<i>01</i>
<i>Motorista (a)</i>	<i>SD QPPMC</i>	<i>01</i>
<b>TOTAL</b>		<b>07</b>

a) *Do Chefe do Caso*”

**Art. 8º** - Permanecem inalterados os Quadros de Distribuição de Efetivos das demais Unidades da Corporação.

**Art. 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.